

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 847/2025 - Solicitação de Excepcionalidade, de 12/8/2025, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Processo: 25351.925837/2025-71

Expediente: 1030846/25-1

Ementa: Trata-se do pedido protocolado pela empresa Pfizer Brasil Ltda., por meio de ofício (Sei 3702324), para incluir a apresentação da vacina Comirnaty® de 3 mcg/dose (3 doses/frasco - tampa amarela), aprovada no DOU de 17/03/2025 (Resolução-RE nº 953 de 13 de março de 2025), no escopo do Pedido de Excepcionalidade aprovado por meio do Circuito Deliberativo 1.286/2024, referente ao fornecimento ao Programa Nacional de Imunizações - PNI de doses da vacina com embalagem internacional em idioma inglês, diante da habilitação da Pfizer Brasil Ltda. ("Pfizer") para fornecimento da vacina destinada à população pediátrica de 6 meses a <5 anos de idade, referente ao item 2 do Pregão Eletrônico nº 90040/2024.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Segunda Diretoria

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR, em caráter excepcional, a importação de 3.751.200 (três milhões setecentos e cinquenta e uma mil e duzentas)doses da vacina Covid-19 Comirnaty®, na apresentação 3 MCG/DOSE SUS DIL INJ CT 10 FA VD INC X 0,48 ML (tampa amarela), com embalagem internacional e bula no idioma inglês para fornecimento ao Ministério da Saúde, no âmbito do Pedido de Excepcionalidade aprovada por meio do Voto nº 239/2024/SEI/DIRE2/ANVISA (3262164), solicitada pela Pfizer Brasil Ltda., nos termos do voto do relator - Voto nº 190/2025/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 3758443).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 12/08/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3759945** e o código CRC **B141BC81**.

Referência: Processo nº
25351.925837/2025-71

SEI nº 3759945